

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.24.1-TP  
TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO**

**REGIDO PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PREÂMBULO**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte/Ce, conforme detalhes técnicos constantes do Termo de Referência e Edital.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Técnica e Preço
<b>MODALIDADE:</b>	Tomada de Preços
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>10 de outubro de 2023, às 09h00min.</b>
<b>ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE.

A Câmara Municipal de HORIZONTE-CE, por intermédio do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital (horário de Brasília), realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações.

**DATA, HORA E LOCAL**

Os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o dia **10 de outubro 2023, às 09:00h**, no plenário da Câmara Municipal de Horizonte, na Av. Francisco Eudes Ximenes, nº 123, Centro, Horizonte/CE.

**GLOSSÁRIO**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Câmara Municipal de Horizonte/CE

**CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Horizonte/CE

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame

**EPP /ME** – Empresa de pequeno porte / Micro empresa

## DOS ANEXOS

Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII descritos abaixo:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**ANEXO V – SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: SÍNTESE DE FATORES, QUESITOS E PESOS; MODELO – EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO**

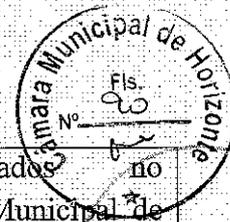
## 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

## 2. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

**2.1** -As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO GLOBAL	DOTAÇÃO/ ELEMENTO DA DESPESA/FONTE DE RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE	R\$171.300,00	0101 Câmara Municipal de Horizonte 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de vereadores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, recursos



		específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Horizonte/CE – Recursos Ordinários/ Fonte de recursos: 1500000000/ Recursos não Vinculados de Impostos.
--	--	--

2.2. O valor estimado global é de **RS171.300,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)** apurados pelo Setor de compras, responsável pela elaboração e emissão da Planilha.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta Tomada de Preços:

3.1.1 - Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cadastradas no CRC da Câmara Municipal de Horizonte/CE que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, ou que comprovem junto à COMISSÃO, no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas que preencham os requisitos necessários para cadastro e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.2 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

3.1.3 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.1.4 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.1.5 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.1.6 – Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o município de Horizonte/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.7 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.2 – Por documento hábil, entende-se:

a) Quando o representante não for o titular da empresa, deverá entregar em original ou cópia autenticada, procuração pública ou particular com firma reconhecida específica para a presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

**3.2.1** – A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### **3.3 – DAS RESTRICÇÕES:**

**3.3.1** - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.3.2** - Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

**3.3.3** - É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

b) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Horizonte/CE.

c) Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### **4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA – TOMADA DE PREÇOS**

**4.1.** A licitação será realizada pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS de TÉCNICA E PREÇO (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º inciso II, alínea “b” e art. 22, Inciso II e art. 46)

### **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO**

**5.1.** Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 7 deste Edital.

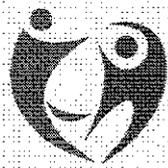
### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

**6.1-** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela comissão de licitação; já os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão no momento do Certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes e/ou documentos referentes ao credenciamento.

**6.1.1** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.1.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



**6.1.3** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**6.1.4** - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Comissão Permanente de Licitação como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

a) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.

b) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

**6.1.5** - Os Documentos de Habilitação e as propostas Técnica e Comercial deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

**6.1.6** - Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## **6.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

### **6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2.1.5- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**6.2.1.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.1.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.2.1.5.4 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;**

**6.2.1.5.5 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante** (Geral ou ISS);

**6.2.1.5.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);**



**6.2.1.5.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.2.1.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.1.6.1-** Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.2.1.6.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.2.1.6.3** - As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**6.2.1.6.4** - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)**.

**6.2.1.6.4.1.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

**6.2.1.6.4.1.1.** Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Banco 104 (Caixa Econômica Federal) / Agência nº 3535 / Conta Corrente nº Op. 006/- 65-1.

**6.2.1.6.4.2.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

**6.2.1.6.4.3.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

**6.2.1.6.4.3.1** Beneficiário: CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE.

**6.2.1.6.4.3.2.** Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2023.08.24.1 - TP.

**6.2.1.6.4.3.3.** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

**6.2.1.6.4.3.4.** Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

**6.2.1.6.4.4.** Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**6.2.1.6.4.5.** A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

**6.2.1.6.4.6.** A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

**6.2.1.7- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.2.1.7.1** - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica,

pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF e de declaração expressa de sua disponibilidade, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

- a) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade e devidamente registrado e habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- b) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação;

**6.2.1.7.1.1** - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

**6.2.1.7.2**- Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

**6.2.1.7.3**- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **6.2.1.8- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.2.1.8.1** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**6.2.1.8.2**- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**6.2.1.8.3**- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, bem como outro documento que comprove o referido enquadramento.

**6.2.1.8.4**- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA**

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da

equipe técnica no CRC.

**7.1-A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO** serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (stricto ou lato sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10
Curso de Pós Graduação (stricto ou lato sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05
Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo.	08
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>35</b>

**7.2-** Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

**7.3-A** titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

**7.4-A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da **EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.**

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	05
De 05 a 08 Anos de Contratos	10
De 09 a 12 Anos de Contratos	15
De 13 a 16 Anos de Contratos	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50</b>

**7.5 -A** contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

**7.6-** Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50

(cinquenta) pontos neste quesito.

**7.7-O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO** será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
De 3 a 5 anos completos	3
De 6 a 9 anos	5
Acima de 10 anos	7
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>

**7.8-A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTABILISTA integrante da Equipe Técnica.** Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

**7.9 -Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos neste critério.**

**7.10-OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:**

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo V deste Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

**7.10.1-Proposta Técnica** deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no item 12, observado o disposto neste item 10 (e seus subitens), bem como no Anexo V deste Edital.

**7.10.2-Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma** será considerada para fins de contagem de ações.

**7.10.3-As Licitantes** deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem enumerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTABILISTA, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

**7.10.4 -Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital e no Anexo V, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste Edital);**

**7.10.5 - A proposta** deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

**7.10.6 - A proposta** deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

**7.10.7 - Caso a documentação** relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidos caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

**7.11-DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope Nº3):**

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou



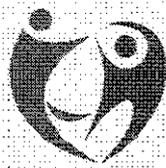
entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

- a) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- e) Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Projeto Básico) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.
- f) Os preços unitários e global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato.
- g) Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.
- h) As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- i) As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

## 8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

**OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ AS 09:00HS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE:**

- a) Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE/ TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.1-TP/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)”**, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



- b) Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres “**ENVELOPE 2- CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE / TOMADA DE PREÇOS N° 2023.08.24.1-TP / PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**”.
- c) Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres “**ENVELOPE 3 – CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE/TOMADA DE PREÇOS N° 2023.08.24.1-TP / PROPOSTA DE PREÇO/ (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**”, contendo a proposta de preço.

## **9. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO).**

**9.1** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

**9.2** Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**9.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no item 8.

**9.4** Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

**9.5** A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes n° 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

**9.6** Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do §1º do art.109 da Lei n°8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.

**9.7** Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).

**9.8** Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art.109 da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento.

**9.9** Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelopes 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

**9.10** Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.

9.11 Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 9 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

9.12 As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

9.13 Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- a) Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, contabilista (N1) (Item 10.3) – Peso 01;
- b) Qualificação acadêmica (N2) (Item 10.1) – Peso 02;
- c) Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) (item 10.2) – Peso 03;
- d) As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$e) \text{ NT} = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{f) \ 10}$$

- g) A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$h) \text{ IT} = \text{NT} / \text{MNT}$$

- i) Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.
- j) Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.
- k) Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;
- l) A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 2.2 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do **ÍNDICE DE PREÇO (IP)**.
- m) O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o “menor preço cotado” (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a

seguinte fórmula:

$$n) IP = MPC / PCL$$

- e) A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre os ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.
- p) Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 5 (cinco) para o Índice Técnico (IT) e peso 5 (cinco) para o Índice de Preço (IP).
- q) A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 05 (cinco) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 05 (cinco), conforme fórmula abaixo:

$$r) NF = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

- s) Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).
- t) O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Jornal de Grande Circulação, Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Horizonte/CE e no sítio da Câmara Municipal de Horizonte/CE.
- u) Se todos os licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação nos veículos acima identificados.

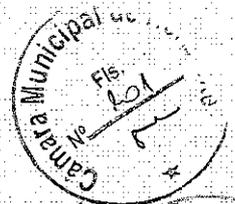
## 10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

10.1- O Presidente poderá, a qualquer tempo analisar, os documentos de habilitação, as propostas de preços, amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

## 11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento a Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Horizonte/CE;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Horizonte/CE dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- A resposta da Câmara Municipal de Horizonte/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

11.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

11.6- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidenta(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** a Câmara Municipal de Horizonte/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 -O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Horizonte/CE.

12.1.1 - **O adjudicatário tem o prazo de até 72 (setenta e duas horas) para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.**

12.2 -Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

12.2.1 -Apresentar documentação referente à Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS dentro da validade.

12.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.



**12.4** - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1 é facultada a Contratante convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

### **13. DOS PRAZOS**

**13.1** - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**13.2** - Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos a Câmara Municipal de Horizonte para análise e posterior deliberação.

**13.3** - Os pedidos de prorrogação de prazos serão encaminhados até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

### **14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**14.3** - A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

**14.4** - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado conforme segue:

**15.2** - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços, cópia da Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do Certificado de Regularidade perante o FGTS dentro da validade.

**15.2.1** - O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

**15.3** - Será retido na fonte o IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica sobre serviços prestados na alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento). O ISS deverá ser recolhido na sede onde a Contratada mantém domicílio fiscal.

**15.4** - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da atestação dos serviços realizados.

### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CMH, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Horizonte/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere da Câmara Municipal de Horizonte/CE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços emitidas, e em consonância com os termos contratados.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

## 18. DA RESCISÃO

18.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das

Licitações.

- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - Caso a LICITANTE adjudicatária, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**19.1.1** - Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta.

**19.2** - No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

**19.3** - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato.
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual restante.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo
  - a) não superior a 2 (dois) anos;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.4** - As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

## **20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**20.1** - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**20.2** - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Horizonte/CE;

**20.3** - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Horizonte/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Horizonte/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si,

por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

**20.4-** A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenadora(a) de Despesas da respectiva Unidade Administrativa, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**20.5-** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Horizonte/CE, **durante o período de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.** Os anexos que não forem possível a visualização ou que por problema técnico não estiverem no portal do TCE na sua forma digitalizada, eles se encontram na sua forma física na Comissão Permanente de licitação.

**20.6-** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Horizonte, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

**Horizonte/CE, 04 de setembro de 2023.**

*Samara Ferreira de Almeida*  
**SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CPL**